



L E I N° 3.245

“ Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de obras, em imóvel doado pela Municipalidade e dá outras providências. ”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

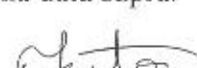
ARTIGO 1º - Fica prorrogado para até 31/12/2.004, o prazo para que a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO, donatária do imóvel constante da Lei Municipal nº 2.999, de 18/12/2.000, conclua as obras de construção da sede social da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA de Pereira Barreto.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de dezembro de 2.003.


MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA